



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 1 de 20

SUMÁRIO	EXPEDIENTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - Proc. Adm. Mun. nº 217/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA	2
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	2
EDITAL DE RESULTADO	3
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022	3
LEI Nº 1.597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022	16
LEI No 1.598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022	17
LEI No 1.599, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022	18
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 81/2022	19
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO	20
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	20
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.	20

O Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Pinhal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio do Pinhal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoantoniopinhalsp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CNPJ: 45.701.455/0001-72
Endereço: Av. Min Nelson Hungria, 52
Telefone: (12) 3666-1122

Câmara Municipal Estância Climática Santo Antônio Pinhal
CNPJ: 01.777.888/0001-36
Endereço: R. Dep. Franco Montoro, 23
Telefone: (12) 3666-1377



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhalsp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhalsp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 2 de 20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, TORNA PÚBLICA A **ADJUDICAÇÃO** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA** Todas as licitantes foram habilitadas para lance. Após fase de lances foi declarada vencedora a empresa **LA BELLA LAVANDERIA EIRELI** que ofertou a menor proposta para o lote 01, ao valor global de R\$ 85.280,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais) e a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANDERSON JOSE MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**; CONTRATADO: **THEOVALE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI** OBJETO: **QUARTO TERMO ADITIVO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NOE ALVES FERREIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA DA ASSINATURA: 21.10.2022; VIGÊNCIA: 02.12.2022; PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - Proc. Adm. Mun. nº 217/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 - Proc. Adm. Mun. nº 217/2022. TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA – Em consonância com a **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO SIMÉTRICO E LINK DE ACESSO À INTERNET ASSIMÉTRICO NA TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO PARA OS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL POR UM PERIODO DE 90 DIAS**, a favor da empresa **CINTIA AUXILIADORA DE ALCANTARA BARBOSA**, no valor de R\$ 9.716,79 (nove mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48, da Lei 101, de 04 de maio de 2000, e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular, a Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar em sua sede na Rua Deputado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 3 de 20

Franco Montoro, 23, centro, no dia **10 de novembro de 2022**, às **19h**, Audiência Pública para discussão dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei nº 37/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio do Pinhal para o Exercício Financeiro de 2023.

Projeto de Lei nº 38/2022, dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Os anexos estarão disponíveis, no site oficial da Câmara Municipal, onde os interessados e a população do Município poderão participar com sugestões e/ou solicitar explicações sobre a matéria até o dia **07 de novembro de 2022**, onde poderá ser acessado pela ferramenta: www.camarasap.sp.gov.br – Transparência – Audiência Pública – Audiência Pública – 2022 – Edital.

Convidamos os interessados e a população do Município. Santo Antônio do Pinhal, 26 de outubro de 2022.

1. RAFAEL ALBERTO DA COSTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara

1. JOSÉ LUIZ DONIZETE DA SILVA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2022

A Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, torna público que não houveram candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 23 de Outubro de 2022, para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Santo Antonio do Pinhal, 25 de Outubro de 2022

Anderson José Mendonça

Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

A *Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal*, Estado de São Paulo, torna público a abertura da inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**, para o preenchimento de vaga temporária do cargo abaixo especificado, providos pelo Regime Celetista, com **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogável por igual período** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. Nomenclatura – carga horária semanal – número vagas – Vencimentos – Requisitos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - n° 187

Página 4 de 20

• NIVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomendatura	Número Vagas	C/H Semanal	Vencimento	
Agente de Trânsito	02	44	R\$ 1.239,59	- Ensino Médio Completo - CNH categorias A e B

2 – Das Inscrições

2.1 -	As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, através do endereço eletrônico https://www.sympla.com.br/evento/preview/9946068c62573c894f888bd29a561d5b a partir das 09:00h do dia 31 de Outubro de 2.022 às 16:00h do dia 11 de Novembro de 2.022
2.2 -	São condições para inscrição:
2.2.1 -	Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
2.2.2 -	Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhal.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhal.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 5 de 20

2.2.3 -	Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
2.2.4 -	Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
2.2.5 -	A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição, mediante apresentação do documento de identidade (Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho), comprovante da habilitação exigida para o cargo e entrega de títulos se houver "original e cópia reprográfica". Os Pcd deverão solicitar FICHA ESPECIAL DE INSCRIÇÃO e observar o disposto no capítulo das "Pessoas com Deficiência" do presente Edital.
2.2.5.1 -	As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração individual , mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador.
2.3 -	Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal , duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. Das Pessoas com Deficiência - Pcd

3.1 -	As Pessoas com Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1 -	Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 6 de 20

3.1.1.1-	Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para PcD. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
3.1.2 -	Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD , estas serão preenchidas pelos demais que prestaram o presente processo seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3 -	Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4 -	As PcD , resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5 -	O candidato deverá entregar no ato da inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada: a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. b) Solicitação de prova especial, se necessário. c) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
3.1.6 -	Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD , dos candidatos que não entregarem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 7 de 20

3.1.7 -	Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.8 -	Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcD e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
3.1.9 -	O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.1.10 -	A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD , e a segunda somente a pontuação destes últimos.
3.1.11 -	Ao ser convocado para formalização do contrato por tempo determinado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.1.12 -	Após o contrato do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

Das Provas e dos Princípios

4.1 -	A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
-------	---





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhal.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 8 de 20

4.2 -	A duração da prova será de 3h (três horas) , para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4.3 -	O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 0:30h (trinta minutos), munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte.
4.4 -	Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
4.5 -	Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, telefone celular, ipads, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 9 de 20

4.6 -	Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado.
4.7 -	O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
4.8 -	Por razões de segurança e direitos autorais, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, no entanto, se necessário, será dada vista do caderno de provas.

5. Da Composição das provas e número de questões

-

NIVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO

Agente de Trânsito

Língua Portuguesa – 10 questões

Matemática – 05 questões

Conhecimentos Específicos – 05 questões

5.1 -	A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.
----------	--

6. Das Matérias

6.1 -	As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.
----------	---





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 10 de 20

7. Das Normas

7.1 -	As provas objetivas serão realizadas no dia 20 DE NOVEMBRO 2.022 , às 9 horas, na sede da Escola Municipal Prefeito Noé Alves Ferreira , sito a Rua Cel. Sebastião Marcondes da Silva, 149 – Centro – Santo Antonio do Pinhal – SP.
7.2 -	COMPORTEAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.
7.3 -	Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
7.4 -	Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 30 min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
7.5 -	É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no site da Prefeitura www.santoantoniopinhall.sp.gov.br e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura e jornal de circulação local, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. Dos critérios de desempate



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 11 de 20

8.1 -	Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
	a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
	b - maior idade.
	c - maior número de dependentes.
8.1.1 -	Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
8.1.2 -	O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. Da forma de julgamento da prova objetiva





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhalsp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 12 de 20

9.1 -	A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório para a segunda etapa.
9.1.1 -	A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:
	ONDE:
	NPO = Nota da prova objetiva
	TQP = Total de questões da prova
	NAP = Número de acertos na prova
9.1.2 -	Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
9.1.3 -	O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 13 de 20

undefined

10. Do Resultado Final

10.1 -	O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.
--------	--

11. Das Disposições Finais

11.1 -	A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
11.2 -	A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
11.3 -	Caberá recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado de classificação em jornal com circulação local, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Prefeitura, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais, inclusive sobre a necessidade de vista do gabarito e caderno de provas.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 14 de 20

11.4 -	Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
11.5 -	Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Prefeitura Municipal constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
11.6 -	O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
11.7 -	Os candidatos aprovados serão aproveitados para as vagas que surgirem durante a validade do presente Processo Seletivo, que será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados.
11.8 -	A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
11.8.1 -	Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.





DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 15 de 20



11.9 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11.10 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo

	<p>Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.</p> <p style="text-align: center;">Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;">Santo Antonio do Pinhal 25 de Outubro de 2.022.</p> <p style="text-align: center;">ANDERSON JOSE MENDONÇA</p> <p style="text-align: center;">Prefeito Municipal</p>
--	---

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

- Agente de Trânsito

Fazer cumprir a legislação municipal e as normas de trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições; Operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas; Operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controles viários; Orientar e comunicar os acidentes de trânsito; Fiscalizar o trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas pertinentes às infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código Brasileiro de Trânsito, notificando os infratores; Conduzir os veículos destinados à fiscalização do trânsito; Apoiar a política municipal de segurança; Executar outras tarefas correlatas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 16 de 20

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE DE TRÂNSITO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

-

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos: Sinais regulamentares; Sinalização de advertência; Sinais indicativos; Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções do DENATRAN sobre: Normas de condução de veículos, Autuações, Preenchimento de Autos de imposição de multas.

LEI Nº 1.597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

LEI Nº 1.597, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município a “Festa de São Gonçalo” e dá outras providências”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa de São Gonçalo”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo Pinhalense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre setembro e outubro.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 17 de 20

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 06 de Outubro de 2.022

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 06 de Outubro de 2.022

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

LEI Nº 1.598, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022".

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 1.920,00 (Um mil novecentos e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 SEC.MUN.EDUC.CULT.ESPORTE E LAZER

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2.007.5.293.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.920,00

-

TOTAL: R\$ 1.920,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 18 de 20

Art. 3º. O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, está vinculado a transferência de liberações do FNDE- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e será suportado pelo excesso de arrecadação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 06 de Outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 06 de Outubro de 2022.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.599, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 1.599, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022”.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 1.345.294,71 (Um milhão, trezentos quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

01 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01 SETOR DE PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695.0028.1.180.2.100.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 521.092,45



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 19 de 20

23.695.0028.1.180.1.110.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 824.202,26

TOTAL: R\$ 1.345.294,71

Art. 3º. O recurso necessário à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, está vinculado ao Convênio nº 025/2017 da Secretaria de Turismo do Estado e será suportado pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, em 06 de Outubro de 2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 06 de Outubro de 2022.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 81/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL; **CONTRATADO:** BENEDITO MARIANO DOS SANTOS 10957043899 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS COLABORADORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021/2021 **VALOR** R\$ 17.280,00 (DEZESETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 26.10.2022; **VIGÊNCIA:** 6 MESES; **PROCESSO:** DISPENSA Nº 81/2022.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Santo Antônio do Pinhal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoantoniopinhall.sp.gov.br Compilado e também disponível em www.santoantoniopinhall.sp.gov.br/diario-oficial.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

www.santoantoniopinhall.sp.gov.br

Segunda-feira, 31 de outubro de 2022

Ano 2022 - nº 187

Página 20 de 20

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A comissão de licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal - SP comunica aos interessados que conforme exigência do item 3.7.24 do edital, o ambiente de referência para teste da licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, foi devidamente implantada e com isso será designada para o dia 07/11/2022 às 10:00 horas a realização de Sessão Pública para teste dos equipamentos e sistemas. Maiores informações pelos telefones (12) 3666-1122 / 3666-1918.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Em 27/10/2022 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGOU E ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe para a empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CANDIDO TEODORO DE FARIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, a empresa **PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI** que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 256.630,31 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEICENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**. Fica a empresa convocada a apresentar garantia de contrato no valor de R\$ 12.831,51 (doze mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) e assinar o contrato no prazo de 10 dias úteis a partir desta publicação. Maiores informações pelos telefones (12) 3666-2323.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Em 27/10/2022 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGOU E ADJUDICOU a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe para a empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE ACESSO AO ROTEIRO TURÍSTICO DO BAIRRO DO LAGEADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, a empresa **E. NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou menor propostas com o valor de R\$ 965.792,33 (novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).. Fica a empresa convocada a apresentar garantia de contrato no valor de R\$ 48.289,61 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) e assinar o contrato no prazo de 10 dias úteis a partir desta publicação. Maiores informações pelos telefones (12) 3666-2323

